

Ministério de Minas e Energia**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO****PORTARIA Nº 274, DE 3 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001303/2020-97. Interessada: CGH Jabuti Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.259.154/0001-99. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada Jabuti, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: CGH.PH.SC.048678-7.01, objeto da Licença Ambiental de Instalação nº 598, de 29 de janeiro de 2020, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/reidi-repenec>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.983, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.003016/2018-05 e 48500.002959/2018-11. Interessada: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 7.806, de 30 de abril de 2019, que autorizou a Interessada a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam nos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.994, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº 48500.006341/2017-31, 48500.006342/2017-85, 48500.006270/2017-76 e 48500.006390/2017-73. Interessada: pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 8.348, de 5 de novembro de 2019, que autorizou a Interessada a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução e seus anexos constam nos autos e estão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Nº 8.996. Processo nº 48500.000751/2015-14. Interessado: EOL Maral I SPE S.A. Objeto: Alterar as características técnicas da EOL Filgueira I, cadastrada no CEG sob o número EOL.CV.RN.033429-4.01.

Nº 8.997. Processo nº 48500.000774/2015-11. Interessado: EOL Maral II SPE S.A. Objeto: Alterar as características técnicas da EOL Filgueira II, cadastrada no CEG sob o número EOL.CV.RN.033430-8.01.

A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.998, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo 48500.003092/2014-89. Interessadas: Guascor do Brasil Ltda. e SoEnergy Sistemas Internacionais de Energia S.A., integrantes do Consórcio Energia do Pará - Cepa. Objeto: Revogar as autorizações referentes às Usinas Termelétricas Cachoeira do Arari - CEPA (CEG UTE.PE.PA.035711-1.01), Alenquer - CEPA (CEG UTE.PE.PA.035707-3.01), Monte Alegre - CEPA (CEG UTE.PE.PA.035718-9.01), Salvaterra - CEPA (CEG UTE.PE.PA.035723-5.01) e Soure - CEPA (CEG UTE.PE.PA.035727-8.01), constantes da Resolução Autorizativa nº 5.840, de 17 de maio de 2016, c/c a Resolução Autorizativa nº 6.202, de 21 de fevereiro de 2017, que autorizou as Interessadas a implantar e explorar essas usinas, localizadas no estado do Pará. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.003, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003237/2020-90. Interessada: Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Teresina III - Altos, localizada nos municípios de Teresina e Altos, estado do Piauí. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.004, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003268/2020-41. Interessada: Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S.A. Objeto: (i) Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Santana II - Santana do Ipanema, localizada no município de Santana do Ipanema, estado de Alagoas. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 887, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Altera a Resolução Normativa nº 792/2017, que instituiu o Programa Piloto de Resposta à Demanda.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º, §§ 4º e 10, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e no que consta do Processo nº 48500.001347/2017-11, resolve:

Art. 1º. O Art. 1º, da Resolução Normativa nº 792, de 28 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Estabelecer os critérios e as condições do programa de Resposta à Demanda, o qual terá vigência até 27 de junho de 2021. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.878, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, bem como o que consta dos Processos nº 48500.002368/2014-10, 48500.002378/2014-47, 48500.002324/2014-81, 48500.002323/2014-37 e 48500.002322/2014-92, decide conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf em face da Resolução Autorizativa nº 5.211, de 5 de maio de 2015, e, no mérito, negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.879, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.005815/2018-16, 48500.005816/2018-52, 48500.005817/2018-05, 48500.005818/2018-41, 48500.005819/2018-96, 48500.005820/2018-11, 48500.005821/2018-65, 48500.005822/2018-18, 48500.005823/2018-54, 48500.005824/2018-07, 48500.005825/2018-43, 48500.005826/2018-98, 48500.005827/2018-32, 48500.005828/2018-87, 48500.005829/2018-21, 48500.005830/2018-56, 48500.005831/2018-09, 48500.005832/2018-45, 48500.005833/2018-90 e 48500.005834/2018-34, decide conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Solar Irapuru I Geração e Comercialização de Energia Elétrica SPE Sociedade Limitada, Solar Irapuru II Geração e Comercialização de Energia Elétrica SPE Sociedade Limitada e Solar Irapuru III Geração e Comercialização de Energia Elétrica SPE Sociedade Limitada para, no mérito, negar provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.880, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria, e no que consta o Processo nº 48500.002070/2017-44, com fulcro no disposto no art. 43 da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, decide não conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia de Bebidas das Américas - Ambev S.A. em face de decisão de última instância da Diretoria, exarada no Despacho nº 3.374, de 3 de outubro de 2017, restando caracterizado o disposto no artigo 43 inciso VI da Norma de Organização ANEEL nº 001, aprovada pela Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.881, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001103/2020-34, decide negar a concessão da medida cautelar pleiteada pela Áustria Energia e Empreendimentos Ltda. com vistas a suspender o procedimento de conexão da UFV Áustria Energia ao sistema de distribuição da Cemig D. e determinar a revisão dos custos de conexão no Parecer de Acesso afeto à NS 1130777883.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.882, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002200/2020-44, decide negar a concessão da medida cautelar pleiteada pela Áustria Energia e Empreendimentos Ltda. com vistas à retificação de dados no Parecer de Acesso emitido pela Cemig Distribuição S.A. no tocante à unidade de minigeração Carmo 1.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 1.884, DE 30 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.003420/2004-31 e 48500.003403/2004-11, decide dar provimento ao pleito formulado pela Rio Turvo Energética SPE S.A., no sentido de: (i) revogar as outorgas das PCHs Ribeirão Bonito e das Almas feitas à Rio Turvo Energética SPE S.A. efetuadas por meio das Resoluções Autorizativas nº 6.139/2016 nº 6.140/2016; e (ii) devolver as garantias de fiel cumprimento aportadas para implementação das usinas.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RETIFICAÇÃO

Nos resumos das Resoluções Homologatórias n. 2.709, n. 2.713 e n. 2.717, de 30 de junho de 2020, publicado no D.O. n. 124, de 1º de julho de 2020, Seção 1, página 116, constante dos Processos n. 48500.000753/2019-29, n. 48500.000747/2019-71 e n. 48500.000750/2019-95, respectivamente, onde se lê " resultado definitivo", leia-se " resultado provisório", e disponibilizar no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.



SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.927, DE 1º DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.000425/2019-22. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Solatio Varzea Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Solatio Varzea 1, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.MG.043167-2.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.928, DE 1º DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.000424/2019-88. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Solatio Varzea Ltda. Decisão: alterar as características técnicas e o sistema de transmissão de interesse restrito da UFV Solatio Varzea 2, cadastrada sob o CEG nº UFV.RS.MG.043168-0.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.933, DE 2 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48100.001087/1996-19. Interessado: Copel Geração e Transmissão S.A. Decisão: Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição - TUST e TUSD, incidindo tanto na produção quanto no consumo da energia comercializada pela Usina Hidrelétrica Guaricana, cadastrada sob o CEG UHE.PH.PR.001075-8.01.. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 1.935, DE 2 DE JULHO DE 2020

Processos nºs 48500.002626/2020-06, 48500.002625/2020-53, 48500.002623/2020-64, e 48500.002622/2020-10. Interessado: Porto de Galinhos Geração de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Porto de Galinhos 01, EOL Porto de Galinhos 02, EOL Porto de Galinhos 04 e EOL Porto de Galinhos 05, localizadas no município de Galinhos, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 769, de 16 de março de 2020, constante do Processo nº 48500.000370/2018-70, publicado no DOU de 19 de março de 2020, Seção 1, p. 49, v. 158, n. 54 onde se lê "(i) alterar de Bento Fernandes para Caiçara do Rio do Vento, no estado do Rio Grande do Norte, a localização da usina", leia-se "(i) alterar a localização da usina do município de Bento Fernandes para os municípios de Caiçara do Rio do Vento e de Riachuelo, no estado do Rio Grande do Norte".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.970, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo nº 48500.000168/2019-29. Interessados Ventos de Santo Eloy Energias Renováveis S/A. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação em teste a partir de 4 de julho de 2020. Usina: EOL Ventos de São Januário 22. Unidades Geradoras: UG3 e UG8 de 4.200 kW cada, totalizando 8.400 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Campo Formoso, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

AUTORIZAÇÃO Nº 453, DE 3 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.214896/2019-79, autoriza a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 34.274.233/0261-60, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos, exceto combustíveis de aviação, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 617, Vila Eliane, Campo Grande/MS, CEP 79.104-830 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -20:27:11,390; -54:40:41,980 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 27.008,17 m³. Fica revogada a Autorização ANP nº 636, de 07/12/2016.

TQ	Ø (m)	Altura/Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
102	7,61	7,05	324,92	I, II e III	Vertical aéreo
103	14,63	11,95	2.014,50	I, II e III	Vertical aéreo
104	14,63	11,91	2.011,53	I, II e III	Vertical aéreo
106	11,51	10,50	1.099,11	I, II e III	Vertical aéreo
107	14,63	12,06	2.041,81	I, II e III	Vertical aéreo
108	14,63	12,07	2.037,04	II e III	Vertical aéreo
109	14,63	15,51	2.622,26	II e III	Vertical aéreo
1549	7,63	10,86	498,00	I, II e III	Vertical aéreo
1550	18,84	12,03	3.319,00	I, II e III	Vertical aéreo
1551	14,55	12,19	2.052,00	I, II e III	Vertical aéreo
1553	18,84	14,45	4.037,00	II e III	Vertical aéreo
1554	13,53	14,45	2.077,00	I, II e III	Vertical aéreo
1555	15,92	14,45	2.874,00	IIIB	Vertical aéreo

CEZAR CARAM ISSA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

DESPACHO Nº 1.959, DE 3 DE JULHO DE 2020

Processo: 48500.001266/2020-17. Interessados: agentes de distribuição de energia elétrica com atualização tarifária no mês de junho de 2020 e agentes de geração de energia elétrica que possuem a fixação da TFSEE concatenada com o processo tarifário do agente de distribuição correspondente. Decisão: fixar a Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE aos interessados. A íntegra deste Despacho estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

DAVI ANTUNES LIMA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECAÇÃODESPACHO
Relação nº 6/2020

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) cliente(s) de que se julgou IMPROCEDENTE a defesa administrativa interposta; restando-lhe pagar ou parcelar ou apresentar recurso relativo aos débitos apurados da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (alínea a, Inciso XII do art. 2º da Lei nº 13.575/2017, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, nº 13.540/2017, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Processo de Cobrança Nº: 48075.986321/2019-66, Titular: MELT METAIS E LIGAS S.A. CNPJ/CPF: 25.248.287/0001-02, NFLDP Nº: 117/2019, Valor: R\$ 414.920,15.

Processo de Cobrança Nº: 48075.986306/2019-18, Titular: MELT METAIS E LIGAS S.A. CNPJ/CPF: 25.248.287/0001-02, NFLDP Nº: 110/2019, Valor: R\$ 20.989,34.

Processo de Cobrança Nº: 48075.986320/2019-11, Titular: MELT METAIS E LIGAS S.A., CNPJ/CPF: 25.248.287/0001-02, NFLDP Nº: 118/2019, Valor: R\$ 148.310,71.

Processo de Cobrança Nº: 48419.986237/2018-23, Titular: MELT METAIS E LIGAS S.A., CNPJ/CPF: 25.248.287/0001-02, NFLDP Nº: 306/2018, Valor: 279.433,61.

Processo de Cobrança Nº: 48419.986236/2018-89, Titular: MELT METAIS E LIGAS S.A., CNPJ/CPF: 25.248.287/0001-02, NFLDP Nº: 304/2018, Valor: 647.422,19.

LUCIANO RIBEIRO DA SILVA
Superintendente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL
E BIOCUMBUSTÍVEISDIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 452, DE 3 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05/04/2019, e o que consta do processo nº 48610.209127/2020-92, autoriza a empresa JARVA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 76.538.453/0001-38, a exercer a atividade de Agente de Comércio Exterior. Ficam revogadas as Autorizações ANP nº 87, de 22.2.2010 e nº 32, de 29.1.2008.

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.324, DE 18 DE MAIO DE 2020
(Publicada no DOU de 25-5-2020)

ANEXO II(*)

IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	PORTARIA DE QUALIFICAÇÃO	OPÇÃO ATUAL DA QUALIFICAÇÃO	NOVA OPÇÃO DA QUALIFICAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO ANTERIOR	VALOR ATUAL DA QUALIFICAÇÃO ANUAL RS	VALOR A SER DEDUZIDO DA QUALIFICAÇÃO ANUAL RS	NOVO CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	NOVO INCENTIVO FINANCEIRO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL RS
293320	BA	VERA CRUZ	6211496	MUNICIPAL	117554	PORTARIA Nº 2.552/GM/MS, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016	OPÇÃO V	OPÇÃO IV	82.02 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO V	1.500.000,00	324.000,00	82.58 - QUALIFICAÇÃO UPA 24h NOVA - OPÇÃO IV	1.176.000,00
					120074								

(*) Republicado por ter saído no Diário Oficial da União (DOU) nº 98, de 25 de maio de 2020, Seção 1, página 185, com incorreções no original.

